



CERTIFICADO Nº 1655 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CERAMICA MECASA LTDA

CNPJ/CPF : 19.460.138/0001-00

Empreendimento : FAZENDA BONITO DE BAIXO/FIGUEIREDA-MATRÍCULA: 26.396- CERÂMICA MECASA LTDA-EPP

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida BRASIL NORTE número/km 119 AVENIDA Bairro PLANALTO Cep 38500-000 Monte Carmelo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coromandel (LAT) -18.3155, (LONG) -47.1113

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1655/2023

Número do Processo na ANM e Ano : 830.715/2020 (Início das Operações:23/12/2020) E 831.571/2017(Início das Operações: 28/06/2019

Titular ou Requerente : CERÂMICA MECASA LTDA-EPP

Substância(s) Mineral(is) : ARGILA

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	Produção bruta	50.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 10/10/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Patos de Minas, 10/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO, Superintendente, em 10/10/2023 15:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1655 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1-Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante o período de vigência da licença.
- 2-Comprovar a instalação do sistema de tratamento de efluente sanitário. Prazo: 90 dias.
- 3-Apresentar Relatório Anual de Lavra (RAL), a fim de se averiguar se os dados de produção estão de acordo com o declarado para enquadramento do processo de licenciamento. Prazo: Anualmente, no mês de dezembro de cada ano.
- 4-Apresentar relatório técnico e fotográfico demonstrando e atestando a implantação e monitoramento das medidas de preservação e conservação na propriedade, quanto a remanescentes florestais, conservação do solo, drenagem pluvial e conservação das vias de circulação. Prazo: Anualmente, no mês de dezembro de cada ano.

4-